

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2007

(Do Sr. ANGELO VANHONI)

A Câmara dos Deputados resolve:

- 1) O inciso IX (Comissão de Educação e Cultura) do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigor acrescido da seguinte alínea:

“ g) exame de outorga e renovação de concessão e permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens no que toca aos princípios postos no art. 221 da Constituição Federal.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente os Projetos de Decreto Legislativo, referentes a outorga e renovação de concessão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, são examinados por duas Comissões nesta Casa. A Comissão de Ciência e Tecnologia, que avalia os aspectos técnicos da concessão ou da renovação, e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que faz a análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição. A questão principiológica, que é essencial, está completamente esquecida.

Só para lembrar o art. 221 da Constituição Federal estabelece que:

“ Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I-preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II- promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive a sua divulgação;

III- regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos por lei;

IV- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Estou certo de que o controle democrático constitucional da matéria, pelo exame da Comissão de Educação e Cultura, ajudará a promover significativa melhora dos conteúdos transmitidos pelos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A nossa Constituição é excelente bússola, que, por isso mesmo, deve ser observada.

Haja vista o que acabo de expor, peço o apoio de meus ilustres Pares à presente iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2007

DEPUTADO ANGELO VANHONI
PT/PR

